SAÚDE.PR INFORMA

CORONAVÍRUS (COVID-19)

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE

MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E TESTAGEM PARA COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

NOTA ORIENTATIVA 41/2020

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas.
Mais informações: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) possuem uma população de residentes que, em geral, são mais vulneráveis, com níveis variados de dependência e com necessidades complexas. Sendo assim, estas Instituições devem implementar medidas de prevenção e controle de infecção para evitar ou reduzir a transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV-2) entre residentes, trabalhadores e visitantes. (Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020).

DOS SINAIS E SINTOMAS DA COVID-19

Os sinais e sintomas mais frequentes da COVID-19 são: febre, tosse e falta de ar. Porém, outros sintomas não específicos podem ser observados, tais como: dor de garganta, diarreia, cansaço, fadiga, perda do olfato, delirium, inapetência, entre outros. Há relatos na literatura de idosos com COVID-19 que não apresentaram estes sintomas típicos, referindo tão somente a sensação de mal-estar geral, apatia e tontura. Desta forma, a identificação de qualquer um dos sintomas mencionados na população idosa requer nível de alerta diferenciado e a adoção de medidas imediatas para avaliação e isolamento até que o diagnóstico torne-se conclusivo.

DAS ORIENTAÇÕES AO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

- Estabelecer o ponto da Rede de Atenção à Saúde que dará suporte à ILPI: Unidade Básica de Saúde, Hospital de Referência e Serviço de Remoção.
- Viabilizar a testagem para diagnóstico e monitoramento da COVID-19 em idosos residentes na ILPI e trabalhadores.
- Promover ações coordenadas das equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária à Saúde, Assistência Social e da ILPI, de forma a integrá-los e dar agilidade na tomada de decisões que envolvem surtos da COVID-19 na Instituição.
- Apoiar os dirigentes e trabalhadores da ILPI na elaboração dos Planos de Contingência Institucionais (PCI), os quais devem conter, minimamente e de maneira clara, informações relativas às medidas de prevenção e controle para COVID-19, bem como orientações a respeito da Unidade de Saúde e dos Serviços de Referência para apoio à Instituição.

DAS ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

- Identificar a equipe que realizará o acompanhamento e monitoramento dos idosos sintomáticos residentes da ILPI.
- Reconhecer situações de risco relacionadas ao contágio e disseminação da COVID-19 na ILPI e informar à Vigilância Sanitária local.
- Promover orientação aos trabalhadores e residentes da ILPI sobre as medidas de prevenção e controle para a COVID-19.

DAS ORIENTAÇÕES AOS DIRIGENTES DAS ILPI

Elaborar Plano de Contingência Institucional (PCI) para prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, contemplando os seguintes itens:

a) Medidas para isolamento de residentes com suspeita ou confirmados para COVID-19;

b) Nome da Unidade de Saúde, Hospital de Referência e Serviço de Remoção para o atendimento dos idosos da instituição;

c) Revisão dos fluxos e processos internos de trabalho, incluindo condições estruturais para adoção das medidas de isolamento, quando necessário;

d) Monitoramento sistemático das condições de saúde (sinais e sintomas) dos idosos residentes e dos trabalhadores;

e) Medidas a serem adotadas para o afastamento dos trabalhadores sintomáticos, suspeitos ou confirmados de COVID-19, bem como daqueles que tiveram contato direto com pessoas doentes;

f) Condutas a serem adotadas com os visitantes, novos idosos admitidos na ILPI e idosos que retornam para a Instituição após receberem alta hospitalar;

g) Contemplar estratégias de prevenção para evitar a transmissão da COVID-19 nas seguintes variáveis: idoso para idoso, idoso para trabalhador, trabalhador para idoso e trabalhador para trabalhador.

O PCI deve ser conter protocolos, fluxos, instruções de trabalho ou Procedimentos Operacionais Padrão (POP) personalizados ao contexto institucional e embasados em documentos do Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde. Este Plano deverá ser apresentado aos órgãos de fiscalização, tanto estadual como municipal, quando requerido.

- Designar profissional ou equipe (conforme o tamanho da ILPI) para implementar e acompanhar as medidas de prevenção e controle da disseminação da COVID-19 na ILPI.
- Afastar os trabalhadores com sintomas de síndrome gripal ou que tenham contato domiciliar com pessoas sintomáticas. Esses trabalhadores devem permanecer em isolamento domiciliar por 10 dias a contar da data de início dos sintomas e retornar ao trabalho apenas se estiver 3 dias sem sintomas. Ao realizar o teste para diagnóstico conforme item específico desta Nota, adotar conduta conforme resultado.
- Notificar à Secretaria de Saúde Municipal os casos de trabalhadores e residentes suspeitos ou

confirmados de COVID-19 para que sejam monitorados e acompanhados pelas autoridades sanitárias.

- Prover a ILPI com os seguintes EPI:

  a) óculos de proteção ou protetor facial (face shield);

  b) máscara cirúrgica e máscara N95/PFF2;

  c) avental impermeável;

  d) luvas de procedimentos;

  e) luvas de borracha de cano longo;

  f) botas ou calçados fechados e impermeáveis.

- Prover a ILPI com os seguintes equipamentos e insumos:

  a) água, sabonete líquido, álcool 70% e papel toalha descartável;

  b) lixeiras com pedal para o descarte de resíduos;

  c) baldes, rodos, vassouras (para varredura úmida, com pano molhado), panos e produtos para limpeza e desinfecção dos ambientes e superfícies – Referência: Nota Orientativa SESA n° 01/2020 e Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA, 2010.

DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 NA ILPI

Será responsabilidade deste profissional ou equipe a implementação das seguintes medidas:

a) Capacitar todos os trabalhadores, incluindo porteiros, jardineiros, cozinheiros, entre outros, sobre sinais e sintomas, medidas de prevenção e controle, desinfecção das superfícies, entre outros, relacionados à COVID-19;

b) Orientar todos os idosos residentes a respeito das medidas de prevenção e controle de disseminação da COVID-19 na ILPI;

c) Orientar os trabalhadores a respeito dos cuidados que devem ser adotados com as vestimentas pessoais, tanto ao chegar, como ao sair da instituição. Evitar que os trabalhadores circulem na Instituição com as mesmas roupas utilizadas em locais externos (se possível, prover mudas diárias de roupas limpas para uso exclusivo na instituição).

DAS ORIENTAÇÕES AOS RESIDENTES

Os idosos residentes devem ser orientados de forma clara e objetiva a respeito das seguintes medidas:

a) Importância da higienização freqüente e correta das mãos, com água e sabonete líquido (40 segundos) ou álcool 70% (20 segundos);

b) Informar a necessidade de evitarem ao máximo o contato das mãos com as mucosas dos olhos, nariz e boca;

c) Orientar a necessidade de manterem o afastamento social entre eles, principalmente daqueles reconhecidamente com sintomas gripais (tosse, febre, falta de ar). Esclarecer, portanto, que neste momento de pandemia os apertos de mãos, beijos e abraços são proibidos e que esta medida objetiva unicamente a segurança da saúde de cada um dos residentes. Reforçar também que os mesmos cuidados devem ser mantidos entre os idosos e os próprios trabalhadores da ILPI.

d) Explicar a necessidade da permanência em isolamento (por 14 dias) quando estiverem com sintomas gripais;

e) Orientar a respeito das medidas para higiene respiratória, ensinando-os a cobrir o nariz e a boca com a dobra interna do cotovelo ou com um lenço de papel toda vez que forem espirrar ou tossir;

f) Orientar sobre proibição do compartilhamento de qualquer item ou objeto pessoal entre eles, por exemplo: celular, garfo, faca, colher, copo, xícara, prato, garrafa de água, pente, escova, escova de dentes, óculos, entre outros;

g) Explicar a necessidade da adoção de medidas mais restritivas para acesso dos visitantes à ILPI. Esclarecer que esta medida é temporária, mas muito importante para segurança dos residentes. Ajudá-los a utilizar outros recursos para contato com seus amigos e familiares neste tempo de pandemia, exemplo: vídeo-chamadas, ligações telefônicas, entre outros;

h) Proibir qualquer prática interativa que envolva a aglomeração em espaços comuns da ILPI, como: jogos de baralho, bingos, sessões coletivas de televisão, prática de atividades de artesanato, entre outras.

DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA TESTAGEM

O rastreamento laboratorial nas ILPI permitirá a adoção de medidas restritivas para quebrar o ciclo de transmissão local do SARS-CoV-2, como o afastamento de trabalhadores ou o isolamento rigoroso dos residentes. O responsável técnico da ILPI e a gestão municipal de saúde (Vigilância Sanitária / Epidemiológica e Atenção Primária) devem elaborar estratégias para a realização dos testes nos idosos e trabalhadores da instituição, conforme os critérios descritos abaixo:

a) Realizar RT-PCR, inicialmente, em todos os idosos e trabalhadores para identificar a situação de cada ILPI;

b) Monitorar os casos negativos com teste rápido a cada 7 dias;

c) Realizar RT-PCR nos idosos que apresentarem teste rápido positivo, adotar medidas de isolamento e seguir orientações da equipe de saúde;

d) Realizar RT-PCR nos trabalhadores que apresentarem teste rápido positivo, afastar do trabalho e, seguir orientações da equipe de saúde;

e) Ao identificar o primeiro caso positivo da COVID-19 na instituição, realizar teste RT-PCR em todos os trabalhadores e idosos e considerar como potencial surto (Ver Nota Orientativa SESA

nº 38/2020);

f) Na presença de síndrome gripal em trabalhador ou em idoso, isolar o idoso imediatamente, afastar o trabalhador e em ambos os casos notificar o serviço de saúde referência municipal para coleta de RT-PCR;

g) As ações propostas devem ser articuladas entre as ILPIs, municípios, Regionais de Saúde e Assistência Social. A estratégia poderá ser alterada em virtude de mudanças epidemiológicas ou da disponibilidade de insumos.

DO ISOLAMENTO DE RESIDENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO PELA COVID-19

- Manter, sempre que possível, um trabalhador exclusivo para o atendimento dos residentes com suspeita/confirmação de COVID-19. Neste caso, tanto o trabalhador como o residente devem utilizar, obrigatoriamente, máscara cirúrgica durante todo o tempo de contato (exceto em situações que o idoso não tolera o uso deste dispositivo facial).
- Manter em isolamento, por 14 dias, (quarto individual, com porta fechada, ventilado e banheiro anexo) os residentes que apresentarem as seguintes situações (Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020):

  a) Residentes recém-admitidos cujo status de COVID-19 é desconhecido;

  b) Residentes com suspeita ou confirmação de COVID-19;

  c) Residentes que retornaram de consulta em hospital ou após internação hospitalar, por diagnóstico **diferente** de COVID-19;

  d) Residente com alta hospitalar, por diagnóstico **confirmado** de COVID-19, quando houver indicação médica.
- Excepcionalmente, caso a instituição não disponha de quartos individuais para isolamento, as seguintes medidas devem ser adotadas:

  Alojar no mesmo quarto coletivo/dormitório* os residentes com suspeita ou confirmação de COVID-19;

  Alojar no mesmo quarto coletivo/dormitório* residentes que retornarem de alta hospitalar com confirmação de COVID-19 com pacientes em acompanhamento e tratamento de COVID-19;

  Alojar no mesmo quarto coletivo/dormitório* os residentes que retornarem de consulta em hospital ou após internação hospitalar, por diagnóstico **diferente** de COVID-19, e, em último caso.
- Restringir ao máximo o acesso de pessoas na área de isolamento (inclusive visitantes).

Na impossibilidade de isolamento de idosos na ILPI:

- O gestor da ILPI deve entrar em contato com o gestor municipal de saúde para providenciar a internação em hospital de referência, preferencialmente, de retaguarda clínica. Casos moderados a graves devem ser transferidos para hospital de referência para COVID-19;

- Encaminhar ao serviço de referência o idoso sintomático, onde o teste e o isolamento possam ser assegurados.

***(**Quarto coletivo/dormitório**: espaço para no máximo 4 pessoas, com distância mínima de 2 metros entre as camas, dotado de porta, ventilação natural, banheiro e separado por sexo).**

DA AVALIAÇÃO E EVOLUÇÃO DOS SINTOMAS

- Idosos residentes que apresentam doenças cardíacas, respiratórias e renais crônicas descompensadas devem ser monitorados quanto a presença de sinais e sintomas da COVID-19 por tempo integral.
- Para identificação rápida da deteriorização clínica dos idosos residentes com sintomas da COVID-19 ou diagnosticados com a doença, instituir rotina de monitoramento dos sintomas, sinais vitais e níveis de saturação de oxigênio (via oxímetria de pulso) por no mínimo, 3 vezes ao dia.
- Transferir imediatamente para o Hospital de Referência os idosos residentes que apresentam pelo menos um sinal ou sintoma de gravidade para Síndrome Gripal. Segundo o Ministério da Saúde (2020), os sinais e sintomas de gravidade para Síndrome Gripal compreendem: **a) déficit no sistema respiratório** (falta de ar ou dificuldade para respirar; ou ronco, retração sub/intercostal severa; ou cianose central; ou saturação de oxímetria de pulso equivalente à 30 mpm); **b) déficit no sistema cardiovascular** (sinais e sintomas de hipotensão – 90/60 mmHg; ou diminuição do pulso periférico); **c) sinais e sintomas de alerta adicionais** (piora nas condições clínicas de doenças de base; alteração do estado mental, como confusão e letargia; persistência ou aumento da febre por mais de 3 dias ou retorno após 48 horas de período afebril).
- Notificar previamente ao Serviço de Saúde, bem como ao serviço móvel de urgência, sempre que encaminhar residente com suspeita ou confirmação de COVID-19 para atendimento de saúde.
- Todos os trabalhadores que entrarem em contato ou prestarem assistência direta ao residente devem utilizar os seguintes EPIs: óculos de proteção ou protetor facial (*face shield*), máscara cirúrgica, avental e luvas de procedimentos.
- Ao realizar procedimentos que gerem aerossóis (partículas contaminantes menores e mais leves que as gotículas), os profissionais deverão adotar as precauções para aerossóis, substituindo a máscara cirúrgica pela máscara N95/PFF2 ou equivalente.
- Os profissionais da limpeza, nos ambientes utilizados pelos residentes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, devem utilizar: óculos de proteção ou protetor facial (caso haja risco de respingos de secreções nos olhos), máscara cirúrgica, luvas de borracha de cano longo e botas ou calçados fechados e impermeáveis.
- A instituição deve:

  a) Disponibilizar local para guarda e colocação dos EPI próximo à entrada das áreas dos residentes com sintomas ou confirmados com COVID-19;

b) Colocar uma lixeira com pedal perto da saída do quarto dos residentes para facilitar o descarte de EPI pelos trabalhadores;

c) Identificar na porta do quarto do residente os tipos de EPI que são necessários;

d) Providenciar produtos e materiais de uso exclusivo, como termômetros, aparelhos de pressão, entre outros. Materiais de uso coletivo, devem ser submetidos a limpeza e desinfecção ou esterilização (se necessário, de acordo com a sua finalidade) após o uso;

e) Lavar as roupas com fezes ou fluídos corporais imediatamente após a troca e separado das roupas dos demais residentes;

f) Retirar as roupas com o mínimo de manuseio, colocar dentro de saco plástico e encaminhar diretamente para a lavanderia.

DAS VISITAS

- A ILPI deve restringir, ao máximo, o número de visitantes, assim como a freqüência e duração das visitas quando realizadas. Se necessário, estabelecer cronograma de visitas para evitar aglomerações.
- Aplicar questionário aos visitantes, na chegada da instituição, com a finalidade de investigar sintomas de infecção respiratória e contato prévio com pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19.
- Não permitir a entrada na ILPI de visitantes que apresentem qualquer sintoma respiratório ou com histórico anterior de contato com pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19.
- Proibir a visita de crianças, pois elas podem ser possíveis portadores assintomáticos do SARS-CoV-2.
- Orientar todos os visitantes a respeito da necessidade da higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70% assim que chegarem na Instituição e em intervalos frequentes durante o tempo de visitação.
- Todos os visitantes somente podem adentrar a Instituição em uso da máscara de tecido, permanecendo com a mesma durante todo o tempo da visita.
- Incentivar o uso de mecanismos alternativos para interações entre residentes e seus familiares ou amigos, como aplicativos de videochamada em telefones celulares ou tablets.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- Adotar as orientações abaixo para uso das máscaras faciais dentro da ILPI (recomendação válida para idosos residentes, trabalhadores, cuidadores e visitantes):

Residentes sem sintomas respiratórios	Máscara de tecido
Residentes com sintomas respiratórios ou com COVID-19 confirmada	Máscara cirúrgica
Trabalhadores que prestam assistência a residentes sintomáticos/confirmados para COVID-19	Máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2 caso haja procedimento gerador de aerossol);
Trabalhadores que prestam assistência a residentes assintomáticos	Máscara de tecido
Trabalhadores que realizam tarefas administrativas (sem contato com residentes)	Máscara de tecido
Visitantes em contato com residentes sintomáticos/confirmados para COVID-19	Máscara cirúrgica
Visitantes em contato com residentes assintomáticos	Máscara de tecido

- Os funcionários devem ajudar constantemente os idosos a manter uma boa higiene pessoal, incluindo orientações frequentes para higienização das mãos e etiqueta respiratória.
- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação dos residentes.
- Manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas), permitindo a troca de ar.
- Intensificar a rotina de limpeza e desinfecção dos ambientes e superfícies, sobretudo dos pontos mais tocados no dia a dia, como: maçanetas, corrimãos, mesas e cadeiras de uso comum, interruptores de luz, barras de apoio, entre outros.
- Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários.
- Objetos de uso pessoal (escovas de dente, escovas de cabelo, lixas de unha, entre outros) devem ser armazenados de forma separada. O mesmo é válido para guarda de travesseiros e cobertores de cada residente.

DAS ÁREAS COMUNS

- Retirar das áreas comuns objetos que não possam ser limpos, lavados ou desinfetados, como almofadas, revistas e livros de uso coletivo;
- Limitar a permanência dos residentes nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 2 metros entre eles;
- Estabelecer escalas para a saída dos idosos dos quartos para locomoção em áreas comuns, banhos de sol, entre outros.

- Idosos com sintomas de infecção respiratória devem utilizar máscaras cirúrgicas, sempre que estiverem fora dos quartos e realizar atividades nas áreas comuns em horários diferenciados dos outros idosos;
- Aumentar o espaçamento entre mesas e cadeiras no refeitório, mantendo distância mínima de 2 metros entre os idosos, se necessário, escalonar o horário das refeições. Na impossibilidade de manter o distanciamento, servir as refeições no quarto dos residentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV)**. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico nº 02**. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV. 2020

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA. **Posição sobre a Suspensão de Visitas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).** Disponível em: < https://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Posicionamento-SBGG-suspensa%CC%83o-de-visitas-em-ILPI-1.pdf>. Acessado em 29/06/2020.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2020 - **Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).** Atualizada em 24/06/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota Técnica nº 23/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS - **Articulação entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS) para prevenção e controle de infecções pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2) em Unidades de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Fluxograma de manejo de casos suspeitos de COVID-19 em ILPI**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica nº 8/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Nota Técnica nº 9/2020- COSAPI/CGCIVI/DAPES /SAPS/MS**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Plano Nacional de Contingências para o Cuidado das pessoas idosas institucionalizadas em situação de extrema vulnerabilidade social**.

MORAES, E.N, VIANA, L.G, RESENDE, L.M.H, VASCONCELLOS, L.S, MOURA, A.S, MENEZES, A, MANSANO, N.H, RABELO, R. **COVID-19 nas instituições de longa permanência para idosos: Estratégias de rastreamento laboratorial e prevenção da propagação da doença**. Cien Saude Colet. 2020. Acessado em 17/06/2020.

Notas Orientativas SESA/PR. Disponíveis em: <http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>. NO n° 01/2020 – **Limpeza e desinfecção de ambientes**; NO n° 03/2020 – **Mascara para proteção**; NO n° 04/2020 – **Atendimento dos idosos frente à pandemia COVID-19**; NO n° 22/2020 – **Máscaras de tecido de confecção caseira para população em geral**.

CONTATOS:

Telefone: 0800-644 4414 | WhatsApp: 41 3330 4414

Editada em 03/07/2020.